

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito de Município

PREGÃO PRESENCIAL № 095/2014

Processo Licitatório

Regime de Compra: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 23 de junho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de junho de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

CLE TRAMACO Nº

de 06/06/14 FL 0/

LLLLY

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

(ALDUACE Nº Nº Nº PL. Visto

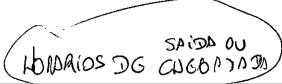
Processo Licitatório Folha nº 00 \ Pato Bragado - PR

Assinatura: Nadir Thomas RG: 4.061.770-1 | CPF: 577.370.459-53 Data: 27/05/2014 Carimbo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO RECURSO ORCAMENTÁRIO Secretaria: Orgão: Dotação: Assinatura: Carimbo: Pøssui RECURSO FINANCEIRO Não Possui Data pagto (01) (11) (21) FORMA DE PAGAMENTO: Autorização do Secretário: Assinatura: Carimbo: DEPARTAMENTO DE COMPRAS Autorização do Diretor: Assinatura: Carimbo: **GABINETE DO PREFEITO** (X) Autorizado) Não Autorizado

Assinatura:

Carimbo:

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



	ROTA-01					
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO		
		KM	UNIT.	TOTAL		
MANHÃ	Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, até a Escola7:35	36 km	2,92	105,12		
MEIO DIA	Linhas: Km09, Km 05, #30 Oriental e Mutirão, até a 20 Escola.	43 km	2,92	125,56		
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, 13 20 Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, até a Escola	44 km	2,92	128,48		
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09, até a Escola.	35 km	2,92	102,20		
	TOTAL DE KM NO DIA:	158 km	R\$ 2,92	R\$ 461,36 P/DIA		
	TOTAL DE KM NO ANO (200 DIAS LETIVOS)	31.600 km	R\$ 2,92	R\$ 92.272,00 P/ANO		

ROTA 02					
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO	
		KM	UNIT.	TOTAL	
MANHÃ	Linhas: Barigui, XV de	32 km	2,95	94,40	
	Novembro, Itapiranga, até a				
	Escola. 7:35				
MEIO DIA	Linhas: Barigui, XV de	32 km	2,95	94,40	
-	Novembro, Itapiranga, até a				
	Escola. (1:30)				
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do	35,5 km	2,95	104,72	
	Sertão, Dois Vizinhos, Km 13,				
	até a Escola. 13 x				
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do	35,5 km	2,95	104,72	
	Sertão, Dois Vizinhos, até a				
	Escola. 17h.				
	TOTAL DE KM NO	135 km	R\$ 2,95	R\$ 398,25	
	DIA:			P/DIA	
	TOTAL DE KM NO	27.000	R\$ 2,95	R\$ 79.650,00	
	ANO (200 DIAS	km		P/ANO	
	LETIVOS)	:			

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **ORÇAMENTO**

Item	quant	Descrição	Preço Unit	Total
01	158 Km/dia	Transporte escolar Rota 1 em anexo	2.90	458,20
Item	quant	Descrição	Preço Unit	Total
02	135 Km/dia	Transporte escolar Rota 2 em anexo	3.00	405,00

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

Rua Poente, s/nº Pato Bragado

Paraná

Carimbo da Empresa e assinatura do responsável pelo orçamento

Processo Licitatório Folha nº OO C Pato Bragado - PR

ROTA 02			
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM	
MANHÃ	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km	
MEIO DIA	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km	
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, até a Escola.	35,5 km	
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	35,5 km	
	TOTAL DE KM NO DIA:	135 km	

Processo Licitatório
Folha nº _ 007
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ORÇAMENTO

ltem	quant	Descrição	Preço Unit	Total
01	158 Km/dia	Transporte escolar Rota 1 em anexo	2.94	46452
Item	quant	Descrição	Preço Unit	Total
02	135 Km/dia	Transporte escolar Rota 2 em anexo	2.90	39750

03.538.541/0001-66

Expresso Bragadense Ltda.

Rua Maringa, 945 - Sata 01 - Centro 85.948-000

Pato Bragado - Parana

Carimbo da Empresa e assinatura do responsável pelo orçamento

26/05/W14

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

ROTA 01			
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM	
MANHÃ	Linhas: Km 09, Km05 e Oriental, até a Escola.	36 km	
MEIO DIA	Linhas: Km09, Km 05, Oriental e Mutirão, até a Escola.	, 43 km	
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, até a Escola	44 km	
TARDE	Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09, até a Escola.	35 km	
	TOTAL DE KM NO DIA:	158 km	

ROTA 02			
HORÁRIO	ROTA	TOTAL DE KM	
MANHÃ	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km	
MEIO DIA	Linhas: Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	32 km	
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, até a Escola.	35,5 km	
TARDE	Linhas: Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	35,5 km	
	TOTAL DE KM NO DIA:	135 km	

Processo Licitatório Folha nº 00 + Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de junho de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura 123611150.2.024 – Programa de Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1754 – Despesas com Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1759 – Despesas com Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1764 – Despesas com Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1769 – Despesas com Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1774 – Despesas com Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1779 – Despesas com Transporte Escolar

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken Agente de Administração Secretaria de Finanças

Rota		Km ano		
36	135	4860	2,92	14191,2
32	135	4320	2,92	12614,4
43	135	5805	2,92	16950,6°
32	135	4320	2,92	12614,4
44	135	5940	2,92	17344,8
35,5	135	4792,5	2,92	13994,1
35	135	4725	2,92	13797
35,5	135	47 9 2,5	2,92	13994,1
		39555		115500,6

Processo Licitatório
Folha nº O Q
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Despesa Principal: 1762 Conta..... = 1764 Desdobramento da Despesa

Órgão..... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.005 Secretaria da Educação e Cultura

Funcional.... = 123611150 Educação

Projeto/Atividade.... = 2024000 Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recursos.... = 107 Salário Educação

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período.... = 7.800,00 7.800,00 Liquidado no Período.... = Anulado no Período.... = 0,00 Pago no Período.... = 0,00 Empenhado até o Período. = 13.767,00 Liquidado até o Período. = 13.767,00 Pago até o Período..... = 5.967,00 7.800,00 A Pagar Processado.... = A Pagar não Processado.. = 0,00 Total a Pagar.... = 7.800,00 22.233,00

Agente de Administração RG: 5.072.088-8

Jote 1-4.860 Km.

Jote 1-2.860 Km.

14.192-00

Jote 2-2.753 Km.

John 2-8.040.00

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Conta...... = 1754 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 1752

Órgão..... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.005 Secretaria da Educação e Cultura

Funcional..... = 123611150 Educação

Projeto/Atividade..... = 2024000 Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recursos.... = 103 5 % Sobre Transferencias Constitucionais

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

3000,00

Empenhado no Período.... = 0,00 Liquidado no Período.... = 0,00 Anulado no Período.... = 0.00 0,00 Pago no Período..... = Empenhado até o Período. = 0,00 Liquidado até o Período. = 0,00 0.00 Pago até o Período.... = A Pagar Processado.... = 0,00 A Pagar não Processado.. = 0,00 Total a Pagar.... = 0,00

> Clennice fritzen Finken Agente de Administração RG: 5.072.088-8

1027 Km 1027 Km 2027 Km R\$3.000,

Pato Bragado - PR

18,980,00

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta.... = 1759 Despesa Principal: 1757 Desdobramento da Despesa

Órgão..... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.005 Secretaria da Educação e Cultura

Funcional.... = 123611150 Educação

Projeto/Atividade.... = 2024000 Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recursos.... = 104 Demais impostos vinculados à educação bá

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

7.020,00 Empenhado no Período.... = 7.020,00 Liquidado no Período... = Anulado no Período.... = 0,00 0,00 Pago no Período.... = Empenhado até o Período. = 7.020,00 Liquidado até o Período. = 7.020,00 Pago até o Período.... = 0,00 A Pagar Processado.... = 7.020,00 A Pagar não Processado.. = 0.00 7.020,00 Total a Pagar.... =

> Agente de Administração RG: 5.072.088-8

Lote 3 - 16.950, hote 4 - 695 Km. 2.029.00

Processo Licitatório Folha nº__(_) Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta =	1769	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: :	1767
---------	------	--------------------------	----------------------	------

Órgāo..... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.005 Secretaria da Educação e Cultura

Funcional.... = 123611150 Educação

Projeto/Atividade.... = 2024000 Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recursos.... = 116 PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN 30.500,00

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período	=	0,00
Liquidado no Período	=	0,00
Anulado no Período	=	0,00
Pago no Período	=	6.500,00
Empenhado até o Período.	=	6.500,00
Liquidado até o Período.	=	6.500,00
Pago até o Período	=	6.500,00
A Pagar Processado	=	0,00
A Pagar não Processado	=	0,00
Total a Pagar	=	0,00

Agente de Administração RG: 5.072.088-8

1stey - 3.625 Km. = 17.344 Lote 5 - 5.940 Km = 17.344

Despesa Principal: 1772 Conta..... = 1774 Desdobramento da Despesa

Órgāo.... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.005 Secretaria da Educação e Cultura

Funcional.... = 123611150 Educação

Projeto/Atividade.... = 2024000 Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recursos.... = 118 Programa Nacional de Apoio ao Transporte 41.680,00

Folha:

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período =	0,00
Liquidado no Período =	0,00
Anulado no Período =	0,00
Pago no Período =	8.320,00
Empenhado até o Período. =	8.320,00
Liquidado até o Período. =	8.320,00
Pago até o Período =	8.320,00
A Pagar Processado = '	0,00
A Pagar não Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00

Agente de Administração RG: 5.072.088-8

6. 4.793 Km. 13.995 1 4.725 Km. 13.797 13.995 1 4.725 Km. 13.995

Processo Licitatório Pato Bragado - PR

Despesa Principal: 1777

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... = 1779 Desdobramento da Despesa

Órgão..... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.005 Secretaria da Educação e Cultura

Funcional.... = 123611150 Educação

Projeto/Atividade.... = 2024000 Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa... = 3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recursos.... = 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Saldos de 01/05/2014 até 26/05/2014

Empenhado no Período =	0,00
Liquidado no Período =	0,00
Anulado no Período =	0,00
Pago no Período =	0,00
Empenhado até o Período. =	17.745,00
Liquidado até o Período. =	17.745,00
Pago até o Período =	17.745,00
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar não Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00

2.2.55

Cleunice Friken Friken Agente de Administração Agente de Administração RG: 5.072.088-8

10 km.

PARECER JUJEStado do Raraná CIPAI.

ORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 095/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução do transporte escolar.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de junho de

Juliano Andrioli

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Pato Bragado - PF



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação deste Departamento, visando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório
Folha nº 0 7
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 23 de junho de 2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 095/2014, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 23/06/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

- 1.1 Contratação de empresa(s) do ramo, para prestação dos serviços de transporte Escolar.
- 1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Processo Licitatório
Folha nº O Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

- **3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme arigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 23 de junho de 2014, às 09h00min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.
- 4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.
- 4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
 - 4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;
 - 4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 4.3. À Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
 - 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
 - 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
 - 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais:
 - 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que 4.3.7 tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2014 DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H00MIN ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2014 DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H00MIN ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE № 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7 Apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor em reais por KM rodado, para o item em que estiver participando. No preço já deverá estar incluído todas as despesas do objeto em pauta, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes, combustível e/ ou que venham a incidir

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/000 1-Paocesso Licitatório

Pato Bragado - PR

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Parant



Estado do Paraná

sobre o objeto desta licitação. Anexo à proposta de preços, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar Planilha de formação de custos.

- 6.7.1) Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita ao local da realização do Transporte escolar, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições e o local onde deverão ser executados os serviços, à ser realizada até às 11h30min do dia 20/06/2014. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9 Cotar preço para todos os itens que manifestar interesse em participar;
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 - DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior à R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por KM rodado.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.
- 8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.
- 8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.
- 8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pèqueno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- 9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no teritório municipal de Pato Bragado, atendendo as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 9.3 As despesas com pessoas, veículos, material de consumo e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora deste Processo;
- 9.4 Os serviços deverão ser prestados diariamente, conforme calendário escolar do Município de Pato Bragado PR.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As faturas por parte da Licitante vencedora, deverão ser protocoladas até o dia 05 (cinco) de cada mês, considerando-se a quilometragem percorrida no mês anterior, detalhada no Termo de Medição expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os pagamentos serão



Estado do Paraná

efetuados mensalmente, até o 10º dia útil, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 - Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.024 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1754 - Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1759 - Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1764 - Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1769 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1774 - Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1779 – Despesas com Transporte Escolar

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.10.1 Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos a serem utilizados para a realização dos serviços, os quais deverão estar em nome da Licitante, ou mediante comprovação de Locação destes CRLV Art. 124, 131 (exercício 2014).

11.11 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Estado do Paraná

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, <u>a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente</u> <u>com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente</u>, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - · 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Estado do Paraná

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 18 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/000 Foscesso Licitatório www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - ParanéFolha nº Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-050Cesso Licitatório www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - ParanáFolha nº Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Estado do Paraná

- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
 - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

- 22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
 - 22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
 - 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Processo Licitatório

Folha no.

Pato Bragado - PR

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Estado do Paraná

- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de junho de 2014.

Prefeito de Município

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição do Objeto e demais informações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2014

1. Objeto da licitação

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme relacionado:

ITEM	HORÁRIO EM QUE O	ROTA	TOTAL DE
	ÔNIBUS DEVE ESTAR		KM POR
	NA ESCOLA	·	VIAGEM
01	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Km 09, Km05 e	36 km
		Oriental, trazendo-as até a Escola.	
02	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Barigui, XV de	32 km
	4	Novembro, Itapiranga, trazendo-as até a Escola.	
03	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às	43 km
•	,	suas residências, localizadas nas Linhas: Km09, Km	
		05, Oriental e Mutirão.	
04	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às	32 km
		suas residências, localizadas nas Linhas: Barigui, XV	
		de Novembro, Itapiranga, até a Escola.	
05	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas do	44 km
		Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental,	-
		Km 05, Km 09, e Mutirão, trazendo-as até a Escola	
06	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas Arroio	35,5 km
		Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, Km 13,	
		trazendo-as até a Escola.	
07	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às	35 km
		suas residências, localizadas no Mutirão, Linhas XV	
		de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km	
		09.	
08	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta às	35,5 km
		suas residências, localizadas nas Linhas Arroio	
		Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos, até a Escola.	

- 1.1 Os alunos devem ser trazidos e recolhidos junto à Escola Municipal Marechal Deodoro, localizada na Rua Guaíra, esquina com a Rua Paranaguá, Município de Pato Bragado PR.
- 1.2 O ano letivo do Calendário escolar do Município de Pato Bragado, tem previsão para 200 (duzentos) dias de aula.

2. Condições para Assinatura do Contrato - Com base na Legislação de Transito

A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de

Folha nº 63 U



Estado do Paraná

passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes, durante o período em que estiverem sendo transportadas.

DO CONDUTOR

- ter idade superior a 21 anos CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria D e/ou E CTB. Art. 138, II e 143, V;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;
- -Apresentar Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, dos condutores dos veículos.

DOS VEÍCULOS

Registro de Licenciamento e Documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV Art. 124, 131;
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre DPVAT
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.
- Laudo Técnico emitido por empresa credenciada pelo DENATRAN e INMETRO.
- Somente poderão realizar o transporte dos escolares, os veículos que apresentarem semestralmente, este Laudo Técnico, atestando as boas condições de rodagem de veículos a serem utilizados no transporte escolar. O referido Laudo deverá conter para todos os veículos, os seguintes itens de inspeção, entre outros: alinhamento, suspensão, freio de serviço, freio de estacionamento e analise visual. O primeiro laudo deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato.
- Todos os veículos de transporte escolar terão de ter faixa escrito ESCOLAR.

Dos Equipamentos:

Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo ser o uso exigido pelo próprio motorista, sendo cobrada multa de 15% do valor mensal do contrato no caso de descumprimento desta cláusula;

Os veículos deverão dispor de um banco (poltrona) para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé (no mínimo 30 lugares sentados). Os assentos devem ser confortáveis, e não podem estar danificados, podendo ocasionar lesões ou acidentes com as alunos transportados.

Da Contratação de Seguro

Os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos morais a terceiros não transportados, danos morais a passageiros, APP e APC/Morte e invalidez, devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato.

Processo Licitatório



Estado do Paraná

Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

Da Limpeza e higiene do veículo

Será cobrado multa de 15% do valor total do contrato caso, após vistoria, que será realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, no caso do veículo não apresentar condições mínimas de higiene e limpeza.

O motorista, bem como o proprietário do veículo fica desde já obrigado a informar quando da desistência de algum escolar, que modifique o percurso, sendo cobrado multa de 15% do valor total do contrato no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

Da Comprovação das Obrigações

Fica o proprietário dos veículos, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários.

Da Rescisão Contratual

Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos: Manifesta deficiência do serviço;

Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

Falta grava à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

Descumprimento do prazo para inicio da execução do serviço;

Prestação do serviço de forma inadequada;

Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;

Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;

Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente e <u>terá vigência a partir do dia 01/08/2014</u>, podendo ser o contrato rescindido a qualquer momento, principalmente no caso dos alunos que utilizam o transporte escolar deixarem de utilizá-lo.

A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer hora;

Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

A contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido;

O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los; ou poderá existir alterações nas quantidades de alunos a serem transportadas, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

A licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, ou assinar e transferir o direito de transportar os alunos para outra empresa será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considera-se o valor total do exercício), conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93, e será rescindido o contrato.

Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades.

- a)- advertência;
- b)-suspensão temporária de participar em licitações e impedimento em contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;
- c)-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93.
- d)- Também, pela recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da (s) vencedora (s), no prazo previsto no edital, será imputada à (s) empresa (s) licitantes vencedora (s), a pena prevista no art. 87, III, da Lei de Licitações.

OBS.: Os serviços a ser (em) prestado (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/000 PEocesso Licitatório

Pato Bragado - PR

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Parajá Folha nº.



Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. PREGÃO PRESENCIAL n.º...../2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, inscrita	a no CNPJ/MF sob nº
	· 	com	sede
à		, neste ato represe	entada pelo(s) sócios,
Sr	RG	(CPF/MF
	nto na		nº
Bairro ·	, Cidade	de	Estado
• .		strumento de mandato,	nomeia e constitui,
seu(s) Procurador(s) c	Senhor (s)		
RG	CPF/MF	·	residente na
		nº`	, Bairro
	, Cidade de		Estado
iguais poderes, dando tudo Por ser expressão	por bom, firme e valios da verdade, firmamos o		a licitação.
•			•
		, c	de de 2014.
•			
			•
•			•
Nome RG/CPI		o Representante Legal	-

Processo Licitatório

Folha nº 0



Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

r rezados semilore						
		٠				-
	sente instrument por intermédio de					
do documento de	e identidade RG i	n.º , e	mitido pela S	SSP/	e do CPF r	1. ^º ,
	nas da Lei, nos te		•			
•	quisitos de habilit					-
pichamente os re	quisitos de nabilit	ačao evibiaós	no Edital do I	regao acii	na menejor	iddo.
•						
_					•	
Por ser e	xpressão da verda	ide, firmamos	o presente.			
						,
		•	•			
			·		de	de 2014.
·	_					
	-					
	Nome complete	o o Accinatura	do Bonizacan	tanta Laga		
,	•	O E Assillatura	i do kepiesen	tante Lego		•
	RG/CPF					
	Função					-

Pocesso Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Mur	nicípio de PATO BRAGADO) – Pr.		
PREGÃO PRESENC	IAL n.º/2014.			
				•
,	MODELO DE DE	CLARAÇÃO DE IDON	<u>IEIDADE</u>	
Prezados Senhore	s:			
			·	
portador(a) do do	sente instrumento, a e por intermédio de seu ocumento de identidade RA, sob penas da Lei, que ados inidôneos para licita	representante le RG n.º, em e não está sujeita a	gal, o Sr.(a), iitido pela SSP/, qualquer impedimen	e do CPF n.º to legal e que
		•		
Por ser ex	xpressão da verdade, firm	namos o presente.		
		· ,	-	
			; , de	de 2014.
		·	ue	ue 2014.
•	•			
,				
			·	
	Nome completo e Assi RG/CPF	natura do Represen	tante Legal	
	Função			
			Proce	esso Licitatório



Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Munic	cípio de PATO BRAGADO – Pr	•	
PREGÃO PRESENCIA	AL n.º/2014.	·	
MODELO DE DECLA	ARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA A CONSTITUIÇ	O DISPOSTO NO INCISO ÃO FEDERAL	XXXIII DO ARTIGO 7º DA
Prezados Senhores:	:		
documento de ide DECLARA, sob pena setembro de 1889, refere à observânci não mantém em se trabalho ou em se menores de 16 (dez	representante legal, o Sr.(a entidade RG n.º er as da Lei, que, nos termos o encontra-se em situação reg ia do disposto no inciso XXXI eu quadro de pessoal menor rviço perigosos ou insalubre resseis) anos, salvo na condiç	nitido pela SSP/, do §6º, do artigo 27, de gular perante o Ministér II, do artigo 7º, da Coñeres de 17 (dezoito) ano es, não mantendo ainda ão de aprendiz, a partir	portador(a) do e do CPF n.º, a Lei nº 6.544, de 22 de io do Trabalho no que se stituição Federal, ou seja, s em horário noturno de a, em qualquer trabalho,
Por ser exp	oressão da verdade, firmamo	s o presente.	
		•	
	·	· 	de de 2014.
	•		
		·	<u> </u>
	Nome completo e Assinatur RG/CPF Função	a do Representante Leg	al
		Ş.	Processo Licitatór



Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Munic	cípio de PATO BRAGADO – Pr.		
PREGÃO PRESENCIA	AL n.º/2014.		
Dodaracão do inqui	intânaia da immadinaanta lagal s		
Deciaração de mexi	istência de impedimento legal p	ara licitar ou contratar	com a Administração
Prezados Senhores	:	•	
	incerite no CNDI	0	
representante lega	, inscrita no CNPJ al, o Sr.(a)	n.=, portador	(a) do documento de
	al, o Sr.(a), emitido pela SSP/		
Pública, em qualque	io existem impedimentos legais er de suas esferas.	para licitar ou contrat	ar com a Administração
Por ser exp	pressão da verdade, firmamos o	presente.	r
		<u>-</u>	
			_ de de 2014.
	•		
•	•		
•	Nome completo e Assinatura o	do Representante Legal	. .
	RG/CPF Função	_	, .
•	Tunçau		

Processo Licitatório
Folha nº 04.9
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. PREGÃO PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento	a emnre	·sa		inscrita	no CNPI nº
, com endereço	-			_	
legal, o Sr.(a),					
emitido pela SSP/, e do CPF n.					
como	(microer	npresa ou en	ipresa de pe	equeno po	rte, conforme
o caso) nos termos do Artigo 3º capa	ut, incisos I	e II da Lei Cor	nplementar	122/2006.	
•		•			
Por ser expressão da verdad	a firmama	s o prosento			
roi sei expressao da verdad	e, minano	s o presente.			
·					
		•			
				de	de 2014.
		•			
•		,			
		.			
Nome completo	e Assinatui	ra do Represe	ntante Legal	,	
RG/CPF Função					

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR



Atenciosamente,

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão	social, endereço com	pleto, telefone, "fac-simile" e CNPJ)		
(Local)	, de	de 2014.		
	issão de Licitação REGÃO PRESENCIAL	n.º		
forned		nos à apreciação de Vossas Senhorias nossa s de transporte de estudantes conforme d 14, sendo:	· · · ·	
ITEM	HORÁRIO EM QUE O ÔNIBUS DEVE ESTAR NA ESCOLA	ROTA	TOTAL DE KM POR VIAGEM	Valor por KM rodado (R\$)
01				
02		-		
No (s) traball	histas, tributárias, se istas, responsabilidad	s serão considerados todas as obrigações pre eguros, tarifas, garagem para os veículos, a de civil e demais despesas incidentes ou que	alimentação e mora	adia para os
licitaçã	ão, sendo desconside	o considerados completos e suficientes para erada qualquer reivindicação de pagamento citante. O valor cotado é de nossa inteira resp	adicional devido a	
Os pre das re	eços propostos não se finarias, no mesmo pe	erão fixos, podendo haver reajuste ou redução ercentual do custo apresentado nas planilhas.	o de preços conform	ne a variação
		referente a combustível, não poderá excedesificada caso isso venha ocorrer.	er a 40% do valor i	total cotado,
norma	s legais que regem	apresentação DESTA proposta, implica na ace n a matéria e, se por ventura formos de isposições contidas nesta licitação.		

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 044 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ANEXO VIII TABELA DE CUSTOS

Meramente exemplificativa, podendo a Licitante, formar sua tabela de formação de custos a ser anexada na Proposta de Preços.

Remuneração (salários + Reserva Técnica + Encargos Socia	is)
DESPESAS COM PESSOAL	
MOTORISTA (s)	R\$
FÉRIAS +. 1/3	R\$
13º SALARIO	R\$
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (PNEUS, CAMARAS, LUBRIFICANTES,	
OUTROS)	R\$
DEPRECIAÇÃO	R\$
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$
IMPOSTOS	R\$
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$
LUCRO	R\$
TOTAL R\$	

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ANEXO VIII

	MOD	ELO DO COI	NIKATO DE	: FORNECII	VIENTO - PREGAO F	'RESENCIAL N.º	095/2014	
			•		celebram o MUN gislação Vigente e		O BRAGADO e a er :	mpresa
	CONTR	ATANTF: Mi	unicínio de	Pato Bra	gado. Estado do E	Paraná nessoa	jurídica de direito ¡	núhlice
interno. in							efeito, o senhor AF	•
					•	•	lo CPF nº 034.113.9	
•	=	• •			9, Município de Pat	•		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	o aominoma.				, mamorpio de rae	· ·	io do rarana, c	
	CONTRA	ATADA:	***************************************		•	pessoa iur	rídica de direito p	orivado
inscrita	no	CNPJ						na
							neste ato representa	
							tidade nº	
							P, aco	
							de 1993, suas alte	
							/ 2014 e pelas cláu	•
-	-			•			/2014 e pelas clau	isulas a
seguir exp	ressas, den	nidoras dos	aireitos, oi	oservações	e responsabilidade	es das partes.	•	
	٠.		•					
				•				

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme relacionado:

ITEM	HORÁRIO EM QUE O	ROTA	TOTAL DE	Valor por
	ÔNIBUS DEVE ESTAR NA		KM POR	KM
	ESCOLA		VIAGEM	rodado
01	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Km 09, Km05 e	36 km	
		Oriental, trazendo-as até a Escola.		
02	07h35min	Recolher os alunos das Linhas: Barigui, XV de	32 km	
		Novembro, Itapiranga, trazendo-as até a		
		Escola.	:	
03	11h30min	Buscar os alunos na escola, e ['] levá-las de volta	43 km	
• . •		às suas residências, localizadas nas Linhas:		}
		Km09, Km 05, Oriental e Mutirão.		
04	11h30min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta	32 km	
•		às suas residências, localizadas nas Linhas:		
		Barigui, XV de Novembro, Itapiranga, até a		
·		Escola.		
05	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas do	44 km	
,		Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga,		
		Oriental, Km 05, Km 09, e Mutirão, trazendo-		
		as até a Escola		
06	13h20m	Recolher os alunos das localidades/linhas	35,5 km	
		Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos,		
		Km 13, trazendo-as até a Escola.	•	
07	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta 🕟	35 km	
		às suas residências, localizadas no Mutirão,		



Estado do Paraná

		Linhas XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05 e Km 09.		
08	17h00min	Buscar os alunos na escola, e levá-las de volta	35,5 km	
		às suas residências, localizadas nas Linhas		
		Arroio Fundo, Flor do Sertão, Dois Vizinhos,		
		até a Escola.		

- 1.3 Os alunos devem ser trazidos e recolhidos junto à Escola Municipal Marechal Deodoro, localizada na Rua Guaíra, esquina com a Rua Paranaguá, Município de Pato Bragado PR.
- 1.4 O ano letivo do Calendário escolar do Município de Pato Bragado, tem previsão para 200 (duzentos) dias de aula.
- 1.5 Fará parte integrante deste Contrato, o Termo de referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 095/2014.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial n.º 095/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global anual deste contrato é de R\$, considerando 200 (duzentos) dias letivos. Os valores unitários de cada um dos itens é o constante na Cláusula Primeira deste Termo Contratual. Os valores unitários poderão ser reajustados e/ou reequilibrados, mediante requerimento fundamentado, conforme previsão na Legislação vigente. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar o relatório da quilometragem percorrida no mês anterior, de acordo com o Termo de Medição a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- § 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal. § 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- § 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- § 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- § 5.º O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- § 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(oes) Orçamentária(s):

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.024 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1754 - Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1759 – Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1764 - Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.33.03.1769 - Despesas com Transporte Escolar

Processo Licitatório
Folha nº OU 7
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

3.3.90.33.03.1774 – Despesas com Transporte Escolar 3.3.90.33.03.1779 – Despesas com Transporte Escolar

Cláusula quinta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sexta – Da Rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula sétima - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula oitava - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, emde 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - Contratante

Contratado

Processo Licitatório
Folha nº 0 4 8
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeito seguinte Processo licitatório:	ıra Municipal de Pato Bragado, cópia in	tegral do
Modalidade: //texpo		
N.º <u>095</u>	Α	
Objeto: Services de Transporte	- Greder	
Data de Abertura:. 3196/14	-	
Hora: 08:10 min	 	
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento C	Obrigatório)	
Razão Social: Porevão , transmote	broder	
Razão Social: Conevas transporte Endereço: Lus do Pante 5/20°		
Cidade: Note Bragado CEP:	85.848-000	
CNPJ nº: 07.162.02910001-49	<u> </u>	
Telefone:		
Pessoa para contato: Sobriel		
Email:		
Pato Bragado - PR, em B PS / K		
- En bis W. Ren low		
Assinatura do requerente	CPF/RG	

Processo Licitatório
Folha nº Q Q Q
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo-licitatório:
Modalidade:
Nº 95 V
Objeto: <u>transporte</u> escolor
Data de Abertura:
Hora:
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)
Razão Social: Esepusso Tragodeuse Ase
\sim \sim \sim
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone: 3282 - 1 9800 - 8212
Pessoa para contato:
Email:
Pato Bragado - PR, em 13./06.//.4
Assinatura do requerente CPF/RG

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ Nº 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, Fabio André Bruxel, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF nº 044.223.619-02, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 2990, Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s), Fabio André Bruxel, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF nº 044.223.619-02, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 2990, Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 095/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Fábio André Bruxel RG n° 8.601.001-1 SSP/PR CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ/MF: n° 03.538.541/0001-66 NIRE: 412.0424060-7

Folha: 1 de 2 Os abaixo identificados e qualificados: JOSE RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arroio do Maio - RS. empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 298.117.839-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1841387 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, SN. Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, ROSALI DICKEL BRUXEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.012.059-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 000961632 SSP-MS, residente e domiciliada na Rua Paranaguá. SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praca sob o nome de EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, com sede na Rua Maringá, 945, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.538.541/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0424060-7 em 15/01/2004 e última alteração sob n.º 20080037305, em 21/01/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio FABIO ANDRE BRUXEL, brasileiro, natural de Dourados - MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.223.619-02, portador da carteira de identidade RG nº. 86010011 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL, brasileira, natural de Pato Bragado - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.346.059-89, portadora da carteira de identidade RG nº. 88225538 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio JOSE RUBEN BRUXEL, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante FABIO ANDRE BRUXEL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia ROSALI DICKEL BRUXEL, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital se integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

		11 0	11 11
Nome	(%)	Quotes	Valor 🚀
FABIO ANDRE BRUXEL	50,00	6 500	7.580/00
DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL	50,00	佐500 基	<u>₹</u> %\$00,00
TOTAL	100,00	15,900	TERE 5.000,00
		7200	esso Licitatório

ATO BRAGA

inteiramed

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ/MF: n° 03.538.541/0001-66 NIRE: 412.0424060-7

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a FABIO ANDRE BRUXEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de abril de 2014.

FABIO ANDRE BRUXEL

DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL

José Ruben Bruxel
JOSÉ RUBEN BRUXEL

ROSALI DICKEL BRUXEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014
SOB NÚMERO: 20142388289
Protocolo: 14/238828-9, DE 06/05/2014
Empresa: 41 2 0424060 7
EXPRESSO BRAGADENSE LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatorio
Folha nº Sagado - PR

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA' CONTRATO SOCIAL '



Pág. 01

JOSÉ RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.841.387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 298.117.839-34, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, S/n, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, e ROSALI DICKEL BRUXEL, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 000961632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, e inscrita no CPF sob nº 007.012.059-54, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, S/n, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-à, pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, Lei 8.934 de 18 de Novembro 1994, e pelo Decreto Lei 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA, com sede na Rua Maringá, nº 945, sala 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal não regular

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de Dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado conforme segue:

A) JOSÉ RUBEN BRUXEL, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondente a 7.500 (Sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

B) ROSALI DICKEL BRUXEL, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), correspondente a 7.500 (Sete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo segundo da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.



EXPRESSO BRAGADENSE LTDA CONTRATO SOCIAL



Pág. 02

CLÁUSULA SEXTA: As deliberação sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante faculdade deferida pela Lei 8.934 de 18/11/94 e pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência de sua proporção das cotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito a sociedade, descriminando condições, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer por escrito dentro de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: A gerência da sociedade será exercida por um sócio, ao qual compete privativa e individual representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o emprego, sob qualquer pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAÚSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão aos sócios, a título de Pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, JOSÉ RUBEN BRUXEL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cadá ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, e os resultados apurados poderão ser distribuídos ou ficarem em reservas de capital.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento do sócio pessoa física, ou de extinção ou dissolução do sócio pessoa jurídica, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, ou aos quotistas componentes da firma extinta ou dissolvida, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros do pré-morto ou os quotistas da firma extinta, receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (Noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram para os efeitos enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de praticar atos mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em cinco vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 25 de Novembro de 1999.

CRISTIANO GILMAR KRÄMER RG nº 5.897.774-8 (SSP-PR)

Testemunha

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/1999

SOB O NÚMERO: 0424060 7

Protocolo: 99/264287-6

TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL

CLEOMAR COTA

RG nº 4,494.345-0 (SSP-PR)

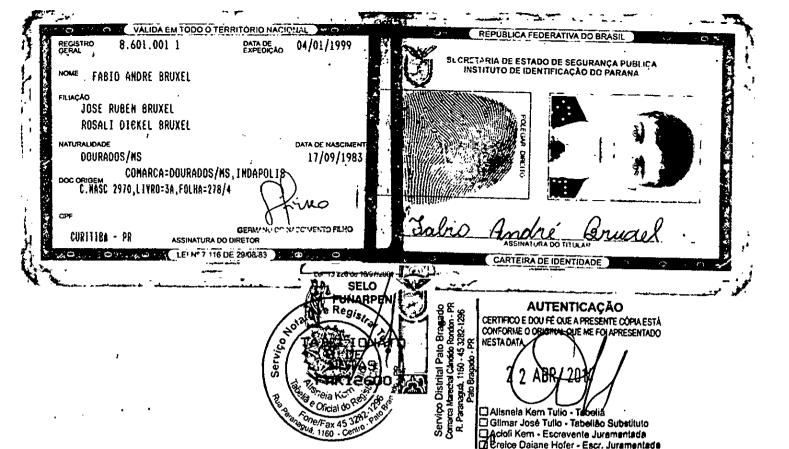


do paramá

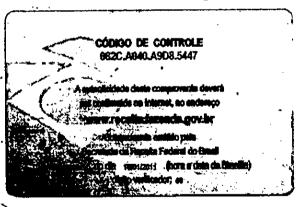
₁₉şş₉,Licitatório Bato Bragado - Pl

Protocolo: 99/264288-4

TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL







JAlisnela Kem Tulio - Tabelia ☐ Gilmar José Tulio - Tabelião Substituto Acioli Kern - Escrevente Jurementada Ereice Daiane Hofer - Escr. Jurementada

> Processo Licitatório Folha nº 05 Pato Bragado - PR

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ N° 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal nº 4057001-0

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, Gabriel Wentz Reveilleau, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, residente na Rua Poente, s/nº, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Gabriel Wentz Reveilleau, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, residente na Rua Poente, s/nº, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob no 095/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

Processo Licitatorio
Folha nº O S Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19 NIRE 412.0538406-8

folha 1 de 4

Os identificados: ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 028.708.239-32, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.877.289-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 e MARCIO ROBERTO RIEGER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.706.649-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.545.509-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n⁰ 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade civil nº 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade REGIS ZILIO REVEILLEAU, brasileiro, natural de Marau-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 5.500 (cinco mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) ao ingressante GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio MARCIO ROBERTO RIEGER, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao ingressante REGIS ZILIO REVEILLEAU, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e o restante ou seja 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ingressante GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	- 5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

rocesso Deita

Folha nº () 74 Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19 NIRE 412.0538406-8

folha 2 de 4

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF: 07.162.029/0001-19
NIRE: 412.0538406-8

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cascavel-PR ,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade RG nº. 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e REGIS ZILIO REVEILLEAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marau-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME e tem sede e domicílio na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado. CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

Transporte rodoviário escolar municipal.

Processo Ligitatorio pantalità de la companya del companya del companya de la com

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19

NIRE 412.0538406-8

folha 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6,000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00
TOTAL			

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valoride

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19 NIRE 412.0538406-8

folha 4 de 4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente , em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 31 de julho de 2012

ELISANDRA RIBEIRO RIEGER

MARCIO ROBERTO RIEGER

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU

EGIS ZILIO REVEILLEAU

NOTE IN STATE OF A CONTRACT AND A STATE OF A JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RON CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2012 SOB NÚMERO: 20125314930 Protocolo: 12/531493-0, DE 08/08/2012 Empresa:41 2 0538406.8
COMEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LIDA-ME SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL

Folha n°_Ωb

IUNIA COMERCIACE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR L'TDA

THIEGO GALVAN RIBEIRO, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 23/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01303349532 e inscrito no CPF sob nº 03 827/869-99, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, nesta cidade e comação de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e MARIA REJANE RIBEIRO, brasileira, do comércio, natural de Montenegro, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 01/12/1955, portadora da Cédula do RG nº 3.432.790-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 829.312.839-91, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com sede na Rua do Poente, s/n°, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Transporte Rodoviário Escolar Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) THIEGO GALVAN RIBEIRO, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) MARIA REJANE RIBEIRO integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondente a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Moria Rejane Ribeiro

Processo Licitatório

CONFERE COM O OR

Folha nº () 0.0 Pato Bragado - PR



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITA CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ào Sr THIEGO GALVAN RIBEIRO, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Maria Rejone Ribeiro

Processo Licitatório

olha n° <u>UOY</u> Pato Bragado - PR

JUNTAY COMERCIAIN DO Paraná

ORIO R

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 03 de Janeiro de 2005.

TESTEMUNHAS:

CLÉOMÁR CÓTA RG 4.494.345-0 (SSP-PR) MARIA REJÁNE RIBEIRO

MARLI MARIA SZIENWELSKI RG 6.156.036-0 (SSP-PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL 41205384068 (000767 2 TIFICO O REGISTRO EM:

Protocolo: 05/000767-0

AO TRANSPORTE ESCOLAR LIDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEN CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/200

Protocolo: 05/000774-2 Empresa:41 2 0538406 8

CONEXAC TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

RIA THEREZA LOPES SALOMAO

Pato Bragado - PF

CONFERE CON O

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa <u>EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, <u>Fabio André Bruxel</u>, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF nº 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Fábio André Bruxel RG n° 8.601.001-1 SSP/PR CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ N° 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal nº 4057001-0

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR. Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa <u>CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR</u> <u>LTDA.</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, <u>Gabriel Wentz Reveilleau</u>, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

Processo Licitatorio

Folha nº <u>V () +</u> Pato Bragado - PR

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Fabio André Bruxel**, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF nº 044.223.619-02, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Fábio André Bruxel RG n° 8.601.001-1 SSP/PR CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ N° 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal nº 4057001-0

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa <u>CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, <u>Gabriel Wentz Reveilleau</u>, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

Processo Licitatório

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL, nº 4156001-0 Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014. À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de transporte Escolar no Município de Pato Bragado pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 095/2014, conforme relacionado na tabela abaixo:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Item	Horário	ROTA (Linhas/Localidades)	Total de	Valor
	em que o		Km por	por Km
	ônibus		viagem	rodado
	deve estar			(R\$)
	na escola			
02	07h35min	Recolher alunos das linhas Barigui, XV de	32 Km	2,88
		Novembro, Itapiranga, trazendo-os até a		
		Escola		
04	11h30min	Buscar os alunos na Escola e levá-los de	32 Km	2,88
		volta às suas residências localizadas nas		
		linhas Barigui, XV de Novembro e		
		Itapiranga.		
06	13h20min	Recolher alunos das localidades das	35,5 Km	2,88
		linhas/localidades: Arroio Fundo, Flor do		
		Sertão, Dois Vizinhos, Km 13, trazendo-os		
		até a Escola		
08	17h00	Buscar os alunos na Escola e leva-los de	35,5 Km	2,88
		volta às suas residências localizadas nas		
		linhas/localidades: Arroio Fundo, Flor do		
		Sertão, Dois Vizinhos, Km 13		
	Total de Q	uilômetros percorridos por dia	135 Km	

Anexo: Planilha de formação de custos por quilômetro rodado.

Valor global da proposta: R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para adjudicação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reinvindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de nossa inteira responsabilidade.

pcesso Licitatório Galif W. Ruffolha nº O 7)
Pato Bragado - PR

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Os preços propostos NÃO são fixos, podendo haver reajuste ou redução de preços conforme variação das refinarias de combustíveis, no mesmo percentual do custo apresentado na planilha.

Estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica a aceitação do Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e se ganharmos esta Licitação, ainda, ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital de Licitação nº 95/2014 e em seu Termo de Referência.

Atenciosamente,

Fábio André Bruxel

RG nº 8.601.001-1 SSP/PR

CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº O + 2
Pato Bragado - PR

3

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR QUILÔMETRO RODADO

Tabela I: Tabela de Custos

DESPESAS	Média Mensal (RS)	Média por KM* (RS)
Despesas com Pessoal		
Salário Motorista	1.500,00	0,55
Férias + 1/3	125,00 + 41,66	0,06
13º Salário	125,00	0,04
Adicional de Insalubridade/Assiduidade	98,00	0,03
Vale Alimentação	150,00	0,05
Encargos Trabalhistas	143,00	0,05
Despesas com veículo		
Licenciamento/Seguro	137,50	0,05
Manutenção do veículo	650,00	0,24
Depreciação do Veículo	280,00	0,10
Uniformes e EPI's	60,00	0,02
Impostos	320,00	0,11
Custos Indiretos (luz/água/telefone/etc)	830,00	0,30
Combustível	1.650,00	0,61
Receita operacional		
Lucro	1.810,00	0,67
Total		R\$ 2,88

Fonte: Dados obtidos junto à empresa.

Gabiul W. Refraçesso Licitatório
Folha nº 073
Rato Bragado - PR

Salis 2 Sural | | | |

^{*} A média por Km é feita a partir da divisão da média mensal por 2.700 Km** por mês.

^{** 2.700} Km é o tanto que o veículo da Empresa realizará mensalmente para cumprir o Contrato (135 Km por dia multiplicados por 20 dias).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 095/2014.

OBJETO: Visita técnica nas linhas e rotas, para contratação de empresa para realização do transporte escolar.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação — PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014, Expresso Bragadense Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 35.538.541/0001-66, estabelecida na Rua Maringá, Município de Pato Bragado — PR, neste ato representado pelo senhor, Fábio André Bruxel, portadora do CPF/MF nº 044.223.619-02, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2014.

Nadir Thomas

Secretária de Educação e Cultura

Expresso Bragadense Ltda

Fábio André Bruxel

CPF/MF nº 044.223.619-02

Processo Licitatório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ Nº 03.538.541/0001-66

PREGÃO FORMA NA PRESENCIAL Nº 095/2014

DATA DA ABERTURA: 23/06/2014

HORÁRIO: 09H00

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

23 01 46 Koldon

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19 e com Inscrição Municipal sob o nº 4057001-0.

Endereço: Rua Poente, s/nº, Centro, Pato

Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014. À Comissão de Licitação:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de transporte Escolar no Município de Pato Bragado pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 095/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Horário em que o ônibus deve estar na escola	ROTA	Total de Km por viagem (Km)	Valor por Km rodado (R\$)
01	07h35min	Recolher alunos das Linhas/Localidades: Km 09, Km 05 e Oriental, trazendo-os até a Escola	36	2,87

Processo Licitatório

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Cabiel w. Rovillew H

03	11h30min	Buscar alunos na Escola e leva-los de volta às suas residências localizadas nas Localidades/Linhas: Km 09, Km 05, Oriental e Mutirão	43	2,87
05	13h20min	Recolher alunos das Localidades/Linhas: Mutirão, XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09 e Mutirão, trazendo-os até a Escola	44	2,87
07	17h00	Buscar os alunos na Escola e leva-los de volta às suas residências localizadas no Mutirão, Linhas XV de Novembro, Itapiranga, Oriental, Km 05, Km 09	35	2,87
Totalde	elKm/percorr	idos por dia 💮 🤏 🦥		158

Anexo: Planilha de formação de custos por quilômetro rodado.

Valor global da proposta: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para adjudicação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reinvindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de nossa inteira responsabilidade.

Os preços propostos NÃO são fixos, podendo haver reajuste ou redução de preços conforme variação das refinarias de combustíveis, no mesmo percentual do custo apresentado na planilha.

Processo Licitatório
Folha nº 0 + 1
Pato Bragado - PR

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Cubial w. Rillar of

Estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica a aceitação do Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e se ganharmos esta Licitação, ainda, ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital de Licitação nº 95/2014 e em seu Termo de Referência.

Atenciosamente,

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS POR QUILÔMETRO RODADO

TABELA DE CUSTOS

DESPESAS		
Despesas com Pessoal		
Salário Motorista	0,55	
Férias + 1/3	0,06	
13º Salário	0,04	
Adicional de Insalubridade/Assiduidade	0,03	
Vale Alimentação	0,05	
Encargos Trabalhistas	0,05	
Despesas com veículo		
Licenciamento/Seguro	0,05	
Manutenção do Veículo	0,24	
Depreciação do Veículo	0,10	
Uniformes e EPI's	0,02	
Impostos	0,11	
Custos Indiretos (luz/água/telefone/etc)	0,30	
Combustível	0,52	
Receita operacional		
Lucro	0,75	

2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por Km rodado TOTAL:

> Processo Licitatório Folha nº O A Q Pato Bragado - PR

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Cabriel W. Rullian



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 095/2014.

OBJETO: Visita técnica nas linhas e rotas, para contratação de empresa para realização do transporte escolar.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação — PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014, **Conexão Transporte Escolar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07162029/0001-19, estabelecida na Rua do Poente , Município de Pato Bragado — PR, neste ato representado pela senhor, Gabriel Wentz Reveilleau, portadora do CPF/MF nº054067079-06, realizou visita técnica, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2014.

Nadir Thomas

Secretária de Educação e Cultura

Conexão Transporte Escolar Ltda

Gabriel Wentz Reveilleau

CPF/MF nº 054067079-06

Processo Licitatório

Folha nº (1) 0 Pato Bragado - PR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ Nº 07.162.029/0001-19

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

DATA DA ABERTURA: 23/06/2014 HORÁRIO: 09H00MIN ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Processo Licitatório Folha nº: O 1 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Certificamos que as informações abaixo co na data da sua expedição.	notani dos documentos arqui		
Nome Empresarial EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME		*	i i
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁ	RIA LIMITADA		(1
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	. CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
11 2 0424060-7	03.538.541/0001-66	03/12/1999	20/12/1999
Endereço Completo (Logradouro, № e Com RUA MARINGA, 945-SALA 01, CENTRO, PA Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE	ATO BRAGADO, PR, 85.948-00	10	
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	# En	Microempresa ou npresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
ócios/Participação no Capital/Espécie de : Nome/CPF ou CNPJ	Sócio/Administrador/Término Participação no capital (F	do Mandato (\$) Espécie de Sócio Adminis	<u>Término do</u> trador <u>Mandato</u>
FABIO ANDRE BRUXEL 044.223.619-02	24	,00 SOCIO Administ	irador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL	7.500	,00 SOCIO	xxxxxxxxxx
Ultimo Arquivamento			Situação
Data: 13/05/2014 Nú	mero: 20142388289	REC	SISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	£		Status (1
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXC	ETO NOME EMPRESARIAL)		xxxxxxxxxxx
MAREC	CHAL CÂNDIDO RONDON - PR	R, 18 de junho de 2014	1
14/379594-5	1.		Ų

CONFERE CO







SOCIEDADE LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA

JOSÉ RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens natural de Arroio do Meio - RS, empresário, nascido em 21/03/1957, 298.117.839-34, carteira de identidade nº 1.841.387 SSP/PR, residente e domiciliado no Rua Paranaguá, sn, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP.: 3948 000, ROSALI DICKEL BRUXEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de dide bens, natural de Pato Bragado -PR, empresária, nascida em 22/07/1965, CPF nº 007.012.059-54 carteira de identidade nº. 000961632 SSP/PR, residente e domiciliada em Pato Bragado-PR, na Rua Paranaquá, sn, centro, CEP 85948-000, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome comercial de "EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME", com sede e foro na Rua Maringà, 945, sala 01, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204240607, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.538.541/0001-66, resolvem assim consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404//76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as mediante as seguintes clausulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede estabelecida na Rua Maringá, 945, sala 01, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85948-000.

CI.ÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o transporte rodoviário de passageiros intermunicipal não regular.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

sócios	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ RUBEN BRUXEL	7.500	R\$ 7.500,00
ROSALI DICKEL BRUXEL	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas ã venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ RUBEN BRUXEL com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do

, José 1 Rosali Coluit Policitatório

SOCIEDADE LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA

social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamenta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relacões de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaram os sócios para efeito de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Pato Bragado-Pr., 18 de Dezembro de 2003.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004

SOB NUMERO: 20040112004

Protocolo: 04/011200-4 Empresa:41 2 0424060 7

EXPRESSO BRACADESS LTDA

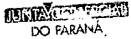
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

SECRETARIA GERAL

STURA DO MUN. DE PATO BRAG.

Licitatório CONFE P esso

> Folha nº Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA -ME CNPJ/MF N.º 03.538.541/0001-66

NIRE 412.0424060-7

Os abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 298.117.839-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1041387 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá , SN, Centro, Pato Bragado-PR. CEP: 85948-000

ROSALI DICKEL BRUXEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresárioa, inscrita no CPF/MF sob nº 007.012.059-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 000961632 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EXPRESSO BRAGADENSE LTDA -ME, com sede na R. Maringá, 945, Sala 01 ,Centro , Pato Bragado -PR , CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.538.541/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0424060-7 em 15/01/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, não regular, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a JOSÉ RUBEN BRUXEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício sociação de como conscidente com o ano civil con administradas a conscientes a consciente con conscientes a consciente con conscientes a consciente con consciente con conscientes a consciente con consciente con conscientes a consciente con consciente c coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em officientidade

ose Bulen Bruxel

Briston W

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA -ME CNPJ/MF N.º 03.538.541/0001-66

NIRE 412.0424060-7

com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon -PR, 10 de Janeiro de 2008

José Ruben Bruxel

Prosodi D. Brusul ROSALI DICKEL BRUXEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2008
SOB NÚMERO: 20080037305
Protocolo: 08/003730-5, DE 11/01/2008
Empresa: 41 2 0424000 7
EXPRESSO BRAGAZENSE LIDA HE
27/93739
MARIA THEREZATOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
Processo Licitatório
Folha nº O No

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EXPRESSO BRAGADENSE LTDA * 附已。

CNPJ/MF: nº 03.538.541/0001-66 NIRE: 412.0424060-7

Os abaixo identificados e qualificados: JOSE RUBEN BRUXEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arroio do Maio - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 298.117.839-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1841387 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, ROSALI DICKEL BRUXEL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Bragado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.012.059-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 000961632 SSP-MS, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, SN, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, com sede na Rua Maringá, 945, Sala 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.538.541/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0424060-7 em 15/01/2004 e última alteração sob n.º 20080037305, em 21/01/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio FABIO ANDRE BRUXEL, brasileiro, natural de Dourados - MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.223.619-02, portador da carteira de identidade RG nº. 86010011 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL, brasileira, natural de Pato Bragado - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.346.059-89, portadora da carteira de identidade RG nº. 88225538 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, 2990, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio JOSE RUBEN BRUXEL, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante FABIO ANDRE BRUXEL, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia ROSALI DICKEL BRUXEL, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sóciaingressante DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL, acima qualificada, dando plena quitacado PATO BRAGA das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, intérgamente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

(%)	Quotas	Valor //
50,00	7.500	\$500,00
50,00	7.500	7,500,00
100,00	15.000	15,000,00
	50,00 50,00	50,00 7.500 50,00 7.500

Falia Processo Licitatório Pato Bragado - PR

CNPJ/MF: n° 03.538.541/0001-66 NIRE: 412.0424060-7

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a FABIO ANDRE BRUXEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de abril de 2014.

FABIO ANDRE BRUXEL

DIANE GRACIELE SEELENT BRUXEL

José Julen Bruxel 195E RUBEN BRUXEL

ROSALI DICKEL BRUXEL

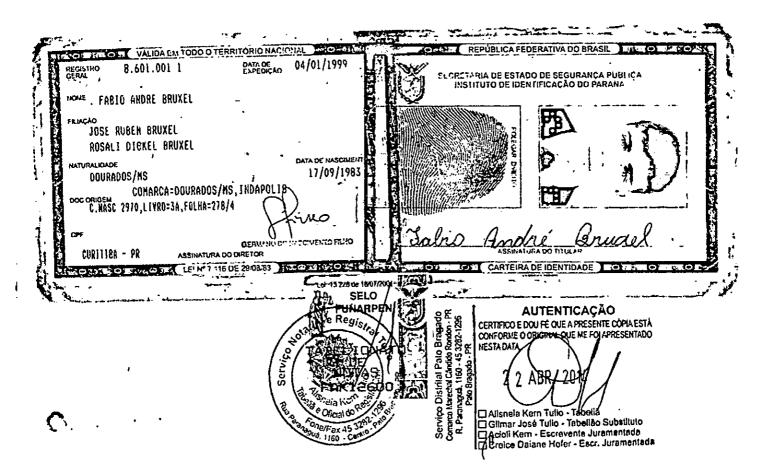
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RUNDO
CERTÍFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014
SOB NÚMERO: 20142388289
Protocolo: 14/238828-9, DE 06/05/2014
Empresa: 41 2 0424060 7
FXFRESSO BRAGADEISE LTDA - NE
SEBASTIAO MOTTA

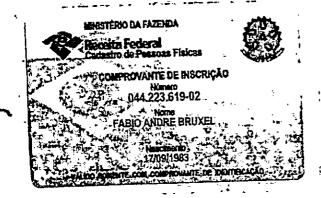
Ргосезэо

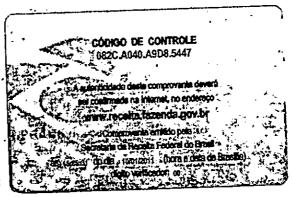
olha nº O Saragado - PR

Talia J

SECRETARIO GERAL







Falis Carriel



Processo Licitatório



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.541/0001-66 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 03/12/1999

NOME EMPRESARIAL

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EXPRESSO BRAGADENSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

NÚMERO 945 COMPLEMENTO

SALA 01

RMARINGA

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF **PR**

85.948-000

CENTRO

PATO BRAGADO

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

CEP

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/06/2014 às 13:36:13 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/06/2014

Foljo Cobul





CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 182912014-88888541

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ: 03.538.541/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/06/2014. Válida até 13/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Falia J

Processo Licitatório



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03538541/0001-66

Razão Social: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA

Endereço:

RUA MARINGA 945 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060904362530052260

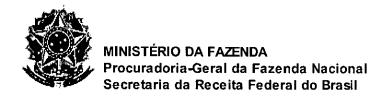
Informação obtida em 17/06/2014, às 13:37:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº_ Pato Bragado - PR



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ: 03.538.541/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^2 3, de 02/05/2007. Emitida às 13:40:44 do dia 17/06/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/12/2014.

Código de controle da certidão: B101.C4AF.21EB.3DA6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 11955811-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.538.541/0001-66

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Esta Certidão tem validade até 15/10/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11955811-92

Emitida Eletronicamente via Internet 17/06/2014 - 13:39:53

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Processo Licitatório



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR.

331/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA

CPF/CNPJ: 03.538.541/0001-66

Fica reservado o direto da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Junho de 2014

Número de Autenticidade: 137556638137556

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355 CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.538.541/0001-66 Certidão nº: 49374123/2014

Expedição: 17/06/2014, às 13:44:59

Validade: 13/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.538.541/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório

Pato Bragado PR

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo TITULAR

Adriano Pereira dos Santos Carla Patrícia Sobrinho de Camargo Cleon Eliézer de Camargo Graciele Martins Leusch Júnior Rafael de Lima Holz Sandra Mara Signore JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA – ME – inscrita no CNPJ sob nº 03.538.541/0001-66 com sede na Rua Maringá, 945, Sala 01, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro. DE PATO BRAGARES do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de junho de 2014 – 08:14

CONFERE COMO ORIGINAL.

Graciele Matins Leusch E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PUBLICO, E AVALIADOR JUDICIAL.

Rua Tradentes, 1120 - Edificio do Fórum CNPJ 05.399.393/0001-71

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edificio Fórum - Mal. Cândido Rondon – PRolha CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

Jalus 1

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA. Cordilheira Sistema Contábil	Balanço Patrimonial	Folha: Data: Hora:	23 18/06/2014 14:02
Consolidação: Empresa	Grau: 5	Encerrado er	n: 31/12/2013
		12/2013	12/2012
ATIVO ATIVO CIRCULANTE DISPONIBILIDADES CAIXA CAIXA GERAL		28.365,02 27.945,02 27.945,02 27.650,99 27.650,99	65.260,81 64.900,81 64.900,81 64.771,13
BANCOS CONTA CORRENTES BANCO SICREDI		244,03 244,03	59,68 59.68
APLICACOES FINANC BANCARIAS APLICAÇAO - BANCO SICREDI		50,00 50,00	70,00 70,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE INVESTIMENTOS PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG ACOES E DISTRIBUICOES		420,00 420,00 420,00 420,00	360,00 360,00 360,00 360,00
BENS E DIREITOS EM USO VEICULOS		0,00	4.199,92 4.199,92
DEPRECIACAO ACUMULADA DEP.ACUMVEICULOS		0,00 0,00	-4.199,92 -4.199,92
TOTAL DO ATIVO		28.365,02	65.260,81

Processo Licitatório
Folha nº Q Q
Pato Bragado - PR
Folha M

EXPRESSO BRAGADENSE L	TDA.
Cordilheira Sistema Contábil	

Balanço Patrimonial

Folha: Data: Hora:

18/06/2014 14:02

12/2012

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

12/2013

PASSIVO	28.365,02	65.260,81
PASSIVO CIRCULANTE	1.038,09	1.459,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	778,00	1.244,00
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	692,42	1.107,16
PRO-LABORE A PAGAR	692,42	1.107,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	85,58	136,84
INSS S/ PRO-LABORE	85,58	136,84
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	260,09	215,91
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	260,09	215,91
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	260,09	215,91

IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	260,09	215,91
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	260,09	215,91
PATRIMONIO LIQUIDO	27.326,93	63.800,90
CAPITAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	15.000,00
	7.500.00	0.00

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	15.000,00
JOSE RUBEN BRUXEL	7.500,00	0,00
ROSALI DICKEL BRUXEL	7.500,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	12.326,93	48.800,90
RESULTADOS ACUMULADOS	12.326,93	48.800,90
RESULTADO DO EXERCICIO	12.326,93	11.305,74

RESULTADO DO EXERCICIO **LUCROS ACUMULADOS**

TOTAL DO PASSIVO

28.365,02 65.260,81

37.495,16

0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importancia de R\$ 28.365,02 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 65.260/81 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

FABIO ANDRE BRUXEL SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 044.223.619-02

MARLIZE DIRLENE G

CONTADORA CRC PR-041729/O-1

Processo Licitatório

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTRIO DAS CIDADES DETRAN - PR CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO VIA COD. RENAVAM ODERANA RATAR.C. EXERCÍCIO 2014 NOME	SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS VALUE DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS VALUE DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS VALUE DE VIA CARGA A PESSOAS V
EXPRESS O BRAGADE NSE_LIBA O3.538.54.17.0001-66 ABP-4920 PLACANTIVE OTHER TOTAL AND FAB. AND FAB. AND FAB. 1987 1987 CAP / POT / CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE	WWW.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2014 26/03/14 1 03.538.541/0001-66 ABP-4920 MARCA/MODELO MARCA/MO
ALUGUEL BRANCA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS VENC. COTAS	PRÊMIO TARIFARIO FING (RS) 175,88 19,54 3,90,84 CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 1,50 PARCELADO PARCELADO SEGURADORA LÍDER - DPVAT CNPJ 09.248.698/0001-04 WWW.seguradorsilidar.com.br PATO -8 R AG AD 0 007293



Processo Licitatório
Folha nº 00

Bato Bragado - PR

Folium

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, Fabio André Bruxel, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o n° CPF n° 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do \6°, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Fábio André Bruxel RG n° 8.601.001-1 SSP/PR CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, Fabio André Bruxel, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF nº 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Fábio André Bruxel RG n° 8.601.001-1 SSP/PR CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ N° 03.538.541/0001-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 4156001-0

Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 9800-8212

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa <u>EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.541/0001-66, com sede à Rua Maringá, nº 945, Sala 1, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, <u>Fabio André Bruxel</u>, portador da carteira de identidade RG nº 8.601.001-1 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF nº 044.223.619-02, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Fábio André Bruxel RG n° 8.601.001-1 SSP/PR CPF n° 044.223.619-02

Sócio Administrador

Processo Licitatório

Olha n Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXPRESSO BRAGADENSE LTDA - ME CNPJ Nº 03.538.541/0001-66

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

DATA DA ABERTURA: 23/06/2014

HORÁRIO: 09H00

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

1302 08:46 Robins



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



			,
	CERTIDÃO SIMPLIF	FICADA	Página: 001/ 00
Certificamos que as informações abaixo co na data da sua expedição.	nstam dos documentos ar	rquivados nesta Junta Co	omercial e são vigentes
Nome Empresarial CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	ME	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁ	RIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	СИРЈ	Data de Arquivam Ato Constitu	
41 2 0538406-8	07.162.029/0001-19	07/01/2005	15/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Com RUA DO POENTE, SN, PATO BRAGADO, PI		UF, CEP)	
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR MU	NICIPAL.		# # # #
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno P (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração orte
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	•	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de S Nome/CPF ou CNPJ		ino do Mandato al (R\$) Espécie de Sócio	Término do Administrador Mandato
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU 054.067.079-06		700,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXX
REGIS ZILO REVEILLEAU 584,715,029-68		300,00 SOC1O	? xxxxxxxx
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/08/2012 Nú	mero: 20125314930 /	1	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	1 1	Į.	M
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCI CONSOLIDAÇÃO DE CONTRA		-) ·	Status XXXXXXXXXXXXXXXXX
العام ومؤلميني بالماسي			ا ب ب
MAREC 14/379595-3	CHAL CÂNDIDO RONDON -	· PR, 18 de junho de 2014	
	fmotto:	an often managed the	1
	SEBASTIÃO M SECRETARIO (,

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório

Guida Processo Licitatório

Guida Processo Licitatório

Polo Bragado - PR

7

JUNIAXGOMERGAG DO PARANA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

THIEGO GALVAN RIBEIRO, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 23/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01303349532 e inscrito no CPF sob nº 033.827.869-90, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, nesta cidade e comarea de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e MARIA REJANE RIBEIRO, brasileira, do comércio, natural de Montenegro, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 01/12/1955, portadora da Cédula do RG nº 3.432.790-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 829.312.839-91, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com sede na Rua do Poente, s/n°, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948,000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Transporte Rodoviário Escolar Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) THIEGO GALVAN RIBEIRO, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- b) MARIA REJANE RIBEIRO integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondente a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Moria Rejane Ribeiro

Processo Licitatório

Folha nº 106 Pato Bragado - PR



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITATO CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ào Sr THTEGO GALVAN RIBEIRO, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Processo Licitatório

-olha n°_____

ato Bragado - PR

Maria Rejone Ribeiro

Falis of

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TORIO RE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), 150 penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedades lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos oublico ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso 1 do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 03 de Janeiro de 2005.

TESTEMUNHAS:

CLEOMÁR CÓTA

RG 4.494.345-0 (SSP-PR)

MARLI MARIA SZIENWELSKI

RG 6.156.036-0 (SSP-PR)

GALVAN RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2005 SOB NÚMERO: 41205384068 Protocolo: 05/000767-0

COMEXAD TRANSPERTE ESCOLAR LTDA MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2005 SOB NÚMERO: 20050007742

Empresa:41 2 0538406 9 CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LIBA

Protocolo: 05/000774-2

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

SECRETARIA GERAL

Folha nº



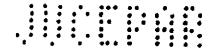
THIEGO GALVAN RIBEIRO, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 23/03/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01303349532 e inscrito no CPF sob nº 033.827.869-90, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro. nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e MARIA REJANE RIBEIRO, brasileira, do comércio, natural de Montenegro, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 01/12/1955, portadora da Cédula do RG nº 3.432.790-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 829.312.839-91, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 392, Centro. na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205384068 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406. de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio THIEGO GALVAN RIBEIRO, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato a integralidade das suas cotas pelo valor nominal de 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, equivalente a R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para a Sra ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, brasileira, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/07/1978, portadora da Cédula do RG nº 5.877.289-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 028.708.239-32, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia MARIA REJANE RIBEIRO, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondentes a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato a integralidade das suas cotas pelo valor nominal de 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para a Sr MARCIO ROBERTO RIEGER, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos

Processo Licitatório

Saligo Folha nº O PR



03/10/1975, portador da Cédula do RG nº 5.545.509-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 968.706.649-00, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios retirantes THIEGO GALVAN RIBEIRO e MARIA REJANE RIBEIRO, dão aos sócios adquirentes ELISANDRA RIBEIRO RIEGER e MARCIO ROBERTO RIEGER e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
ELISANDRA RIBEIRO RIEGER	5.500	5.500,00
MARCIO ROBERTO RIEGER	500	500,00
TOTAL	6.000	6.000,00

CLAUSULA QUINTA: (Os) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não est (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Sr MARCIO ROBERTO RIEGER, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Processo Licitatório

Folha nº ______

Folha pagedo - PR



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME

ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, brasileira, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/07/1978, portadora da Cédula do RG nº 5.877.289-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 028.708.239-32, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e MARCIO ROBERTO RIEGER, brasileiro, do comércio, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 03/10/1975, portador da Cédula do RG nº 5.545.509-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 968.706.649-00, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro nº 2310, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, com sede na Rua do Poente, s/nº, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205384068 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME, com sede na Rua do Poente, s/n°, na cidade de Pato Bragado. Estado do Paraná, Cep. 85948.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Transporte Rodoviário Escolar Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 5.500 (Cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Processo Licitatório

Falba nº
Peto Bragado - PR

Cultil |



b) MARCIO ROBERTO RIEGER, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondente a 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ào Sr MARCIO ROBERTO RIEGER, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

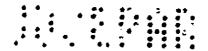
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Processo Licitatório
Folha nº Pato Bragado - PR



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado (PR), 16 de Abril de 2009.

ELISANDRA RIBEIRO(RIEGER

ARCIO ROBERTO RIEGER

reia Refora R Dec ec Maria rejane ribeiro

THIEGO GALVAN RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2009

SOB NÚMERO: 20091843324

Protocolo: 09/184332-4, DE 04/05/2009

EMPLODO: 41 2 0538406 B

CONIEXAO TRAISFORTE ESCOLAR LIDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO

SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 3
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19

NIRE 412.0538406-8

folha 1 de 4

Os identificados e qualificados: ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 028.708.239-32, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.877.289-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000 e MARCIO ROBERTO RIEGER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.706.649-00. portador da carteira de identidade RG nº. 5.545.509-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2310, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, brasileiro, natural de Cascavel-PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteíra de identidade civil nº 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade REGIS ZILIO REVEILLEAU, brasileiro, natural de Marau-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domicillado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia ELISANDRA RIBEIRO RIEGER, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 5.500 (cinco mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) ao ingressante GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio MARCIO ROBERTO RIEGER, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao ingressante REGIS ZILIO REVEILLEAU, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e o restante ou seja 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ingressante GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar rocesso Licitatório

Folha nº..

Pato Bragado - PR

operações a serem praticados.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: - 1 CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19 NIRE 412.0538406-8

folha 2 de 4

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a titulo de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME
CNPJ/MF: 07.162.029/0001-19
NIRE: 412.0538406-8

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cascavel-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.079-06, portador da carteira de identidade RG nº. 8.637.224-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e REGIS ZILIO REVEILLEAU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marau-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 584.715.029-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.213.362-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Do Poente, 2768, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, com sede na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.162.029/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538406-8 em 07/01/2005 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME e tem sede e domicílio na Rua Do Poente, S/N, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado. CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário escolar municipal.

Processo Licitatório

Folha nº 5

Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19 NIRE 412.0538406-8

folha 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6,000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	95.00	5700	5.700,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	5.00	300	300,00
TOTAL	100.00	6000	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possulrem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GABRIEL WENTZ REVEILLEAU, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Processo Licitatório

Folha nº
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME CNPJ/MF N.º 07.162.029/0001-19 NIRE 412.0538406-8

folha 4 de 4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente , em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pato Bragado -PR, 31 de julho de 2012

ELISANDRA RIBEIRO RIEGER

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU

MARCIO ROBERTO RIEGER

REGISZILIO REVEILLEAU

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2012
SOB NÚMERO: 20125314930
Protocolo: 12/531493-0; DE 08/08/2012
SEPPERA: 17 051406
SECRETARIO GERAL
SECRETARIO GERAL

Folia Carbin

Processo Licitatório

The same of	and the many and	THE STREET	O-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C-C	}
	Plant Philip		LT TO THE	
	DEPARTAMEN	remidsoas ciò rosnacional d	Ethansin's	3 63 .
		CONALSTER	BILITACAD	
	Gabriel Wentz Re	*****		7
/ NOTE OF				JM
		6637224-0	G (NIZZOR / UF	ת 🍱
		-07		J 🌠
			-06 18/01/1987	n III
Million		Curcio -		n Mi
//(s/(∞)			REVEILLEAU	ואון ר
(6 章) 60 ²¹		· ·	7	
(F2.0)	是子	SONIA MARIL	EI WENTZ	
<u>`</u> \$5,∞		REVEILLEAU		110
		PERHISSIO	- ACE	. 10
			AD	
	03603222998	18/12/2018	- I HARTITAÇÃO -	
	05003222338	10/12/2018	09/05/2005	
The same	- Ottober			<u></u>
	OMETY-COLS LAB ESCOLAR			<u>元</u>
建				
建	AB ESCOLAR			1
建	AB ESCOLAR			5 KK 3 277/22
建	AB ESCOLAR			No.
建	AB ESCOLAR			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
建	HAB ESCOLAR HAB COLETIVO	In		No. of the last of
建	HAB ESCOLAR HAB COLETIVO	llen.		REAL PROPERTY OF THE PARTY OF T
1 H 1 H 1 H 1 H 1 H 1 H 1 H 1 H 1 H 1 H	Colde fue	Mar.	. . .	
	Colde Mu	Mente Portugos	DATA ENGISSIO	The second secon
	Colde fue	Usas Portugos	DATA DISSIO 18/12/2013	
	Colde fue Colde fue Assumation ARTO BRAGADO, PR		DMADOSSO 18/12/2013	
	GALDE FULL FOR ASSESSION AREAS (A	LAAD	18/12/2013 85616403909	
	Colde fue Colde fue Assumation ARTO BRAGADO, PR	LAAD	18/12/2013	
	GALDE FULL FOR ASSESSION AREAS (A	LAAD	18/12/2013 85616403909	
	GALDE FULL FOR ASSESSION AREAS (A	LAAD	18/12/2013 85616403909	



Processo Licitatório Folha nº______ Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.162.029/0001-19 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 07/01/2005

NOME EMPRESARIAL

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R POENTE

NÚMERO

COMPLEMENTO

SN

CEP **85.948-000** BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO

UF **PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

PATO BRAGADO

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/06/2014 às 12:45:16 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/06/2014

Salif J

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 185132014-88888029

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

CNPJ: 07.162.029/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2014. Válida até 17/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo, Licitatório

Tolay (





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07162029/0001-19

Razão Social: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Endereço:

RUJA POENTE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2014 a 16/07/2014

Certificação Número: 2014061712502421073788

Informação obtida em 17/06/2014, às 12:50:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

CNPJ: 07.162.029/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^{Q} 3, de 02/05/2007. Emitida às 12:52:08 do dia 17/06/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/12/2014.

Código de controle da certidão: 3424.F863.BBEA.5623

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha nº Pagado - PR



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 11955649-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.162.029/0001-19

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Esta Certidão tem validade até 15/10/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11955649-49

Emitida Eletronicamente via Internet 17/06/2014 - 12:53:38

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Processo Licitatório



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR.

330/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CPF/CNPJ: 07.162.029/0001-19

Fica reservado o direto da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Junho de 2014

Número de Autenticidade: 429721444429721

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355 CNPJ: 95.719.472/0001-05

processo Licitatório



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.162.029/0001-19 Certidão n°: 49370822/2014

Expedição: 17/06/2014, às 12:55:53

Validade: 13/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.162.029/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

rocesso Licitatório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRAS



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

> Maria Terezinha Sequinel de Camargo TITULAR

Adriano Pereira dos Santos Carla Patrícia Sobrinho de Camargo Cleon Eliézer de Camargo Graciele Martins Leusch Júnior Rafael de Lima Holz Sandra Mara Signore JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob nº 07.162.029/0001-19 com sede na Rua Poente, s/nº, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

> O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Marechal Cândido Rondon, 17 de junho de 2014 – 08:20 horas.

> > f. S. au (Graciele Matins Leusch E. Iuramentada -

Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUCCICIAL Rua Tiradentes, 1120 - Edificio do Fórum CNPJ 05.339.393/0001-71

Mucia Terezintia Şuquinal de Comurgo

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edificio Fórum - Mal. Cândido Rondor PRocesso icitatório CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA Cordilheira Sistema Contábil	Balanço Patrimonial	Folha: Data: Hora:	28 17/06/2014 13:32
Consolidação: Empresa	Grau: 5	Encerrado en	n: 31/12/2013
		12/2013	12/2012
ATIVO ATIVO CIRCULANTE DISPONIBILIDADES CAIXA CAIXA GERAL		41.443,70 22.676,90 19.466,83 10.573,48	69.580,93 69.580,93 65.045,00 54.811,49
BANCOS CONTA CORRENTES BANCO SICREDI		10.573,48 7.653,35 7.653,35	54.811,49 9.413,51 9.413,51
APLICACOES FINANC BANCARIAS SICREDI COSTA OESTE	·	1.240,00 1.240,00	820,00 820,00
DIREITOS REAL A CURTO PRAZO APLIC. FINAN. RENDA VARIAVEL APLICACAO EM AÇOES		3.210,07 0,00 0,00	4.535,93 300,00 300,00
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR INSS A RECUPERAR		3.210,07 0,00 3.210,07	4.235,93 58,82 4.177,11
ATIVO NAO-CIRCULANTE IMOBILIZADO BENS E DIREITOS EM USO VEICULOS		18.766,80 18.766,80 25.000,00 25.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00
DEPRECIACAO ACUMULADA DEP.ACUMVEICULOS		-6.233,20 -6.233,20	0,00 0,00
TOTAL DO ATIVO		41.443,70	69.580,93

Processo Licitatório
Folha nº 127
Pato Bragado - PR

Balanço Patrimonial

Folha: Data:

Hora:

17/06/2014 13:32

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO	41.443,70	69.580,93
PASSIVO CIRCULANTE	22.730,95	38.411,78
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	20.333,44	33.451,88
EMPRES, E FINANCIAM, BANCARIOS	20.333,44	33.451,88
SICREDI COSTA OESTE	20.333,44	33.451,88
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.108,52	4.117,50
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	647,11	594,24
SALARIOS A PAGAR	. 647,11	594,24
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	603,42	553,58
PRO-LABORE A PAGAR	603,42	553,58
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	857.99	2.969,68
CONTRIUI, A SINDIC, A RECOLHER	159,72	159.72
FGTS A PAGAR	651,11	1.356,01
INSS-EMPREG. A RECOLHER	47.16	1.385,53
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	0,00	68,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	288.99	842.40
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	288,99	842,40
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	288,99	842,40
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.736,06	0,00
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	17.736,06	0.00
EMPRES, É FINANC, BANCARIOS	17.736,06	0,00
SICREDI COSTA OESTE	17.736,06	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	976,69	31.169,15
CAPITAL	6.000,00	6.000,00
CAPITAL SOCIAL	6.000,00	6.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	6.000,00
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	5.700,00	0,00
REGIS ZILIO REVEILLEAU	300,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.023,31	25.169,15
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.023,31	25.169,15
RESULTADO DO EXERCICIO	-15.360,76	21.771,54
LUCROS ACUMULADOS	10.337,45	3.397,61
TOTAL DO PASSIVO	41.443,70	69.580,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 41.443,70 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 69.580,93 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

GABRIEL WENTZ REVEILLEAU SOCIO ADMINISTRADOR

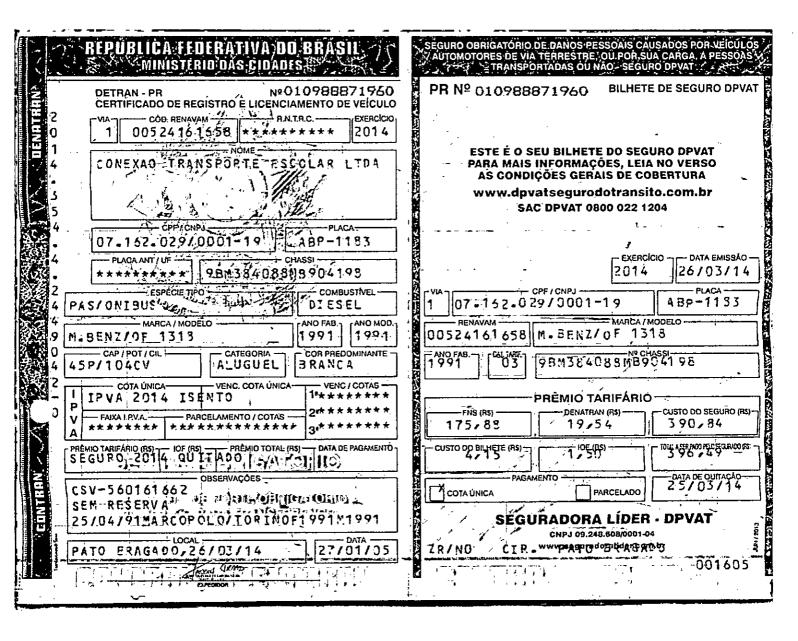
CPF 054.067.079-06

MARLIZE DIRLEME SET CONTADORA

CRC PR-041729/O-1

Jalis cobul

Processo Licitatório





Jalij Gabut

Processo Licitatório
Folha nº Pato Bragado - PR

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ N° 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal nº 4057001-0

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, Gabriel Wentz Reveilleau, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

Processo Licitatório

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ N° 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal nº 4057001-0

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

rocesso Licitatório

Folha nº _________

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. CNPJ N° 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal nº 4057001-0

Rua Poente, s/n°, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1386 | Celular: (45) 9911-5709

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 095/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.029/0001-19, com sede à Rua Poente, s/nº, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, por intermédio de seu sócio, **Gabriel Wentz Reveilleau**, portador da carteira de identidade RG nº 8.637.224-0 SSP/PR e inscrito no sob o nº CPF 054.067.079-06, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 2014.

Gabriel Wentz Reveilleau

RG nº 8.637.224-0 SSP/PR

CPF nº 054.067.079-06

Sócio Administrador

Jahry Processo Licitatório
Gabra Johna nº 3 9 Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

CNPJ Nº 07.162.029/0001-19

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/2014

DATA DA ABERTURA: 23/06/2014 HORÁRIO: 09HOOMIN
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório Folha nº " 33 Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

ATA N.º 106/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação — Pregão, na forma Presencial 095/2014, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2014, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: Conexão Transporte Escolar Ltda e Expresso Bragadense Ltda. Ambas empresas protocolaram os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante Conexão Transporte Escolar Ltda, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Gabriel Wentz Reveilleau. Licitante Expresso Bragadense Ltda, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio o senhor Fabio Andre Bruxel. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado para cada um dos itens citados no termo de referência, anexo do Edital, para execução dos serviços citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante Conexão Transporte Escolar Ltda, a qual apresentou Proposta apenas para os itens 01, 03, 05 e 07, ao valor de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por Km rodado. A Licitante Expresso Bragadense Ltda, cotou preço para os itens 02, 04, 06 e 08, ao valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) por KM rodado. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase Processo L



Estado do Paraná

de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas. As licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço, acordando com o Pregoeiro, o valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por KM rodado. Com isto, a Licitante Conexão Transporte Escolar Ltda, ficou classificada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 03, 05 e 07, ao valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por Km rodado. A Licitante Expresso Bragadense Ltda, ficou classificada com os itens 02, 04, 06 e 08, ao valor de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por KM. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME aos licitantes acima classificados. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e cinquenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº Pato Bragado PR



Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação — PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2014, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preço apresentadas pela empresa abaixo relacionadas, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Licitante Vencedora para os Itens 1, 3, 5 e 7 Conexão Transporte Escolar Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Licitante Vencedora para os Itens 2, 4, 6 e 8 Expresso Bragadense Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Pato Bragado - PR, em 23 de junho de 2014.

Djoni Aleander Rohden

Pregoeiro



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE:

ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 095/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contração de empresa(s) para prestação do serviço de transporte escolar.

Como estabelecido no art. 4°, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 07/06/14 e no Diário Eletrônico de 06/06/2014, ficando definida a data de 23 de junho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que somente elas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado **na Ata nº 106/2014** da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação assim como de enquadramento como Micro Empresa.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, as quais constam todas relatadas em ATA, restando assim, segundo o Pregoeiro, todas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas manifestaram interesse em ofertar lances, restando ao final os últimos lances assim fixados:

Lotes 01, 03, 05 3 07 - Conexão Transporte Escolar ao valor de R\$ 2,86 por quilometro rodado e;

Lotes 02, 04, 06 e 08 – Expresso Bragadense Ltda ao valor de R\$ 2,86 por quilometro rodado.



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação das empresas vencedoras, quando então o Pregoeiro constatou que estas apresentaram todos os documentos exigidos sendo declaradas vencedoras do certame cada qual ao seu respectivo Lote, sendo assim- adjudicado o objeto da presente licitação às respectivas empresas vencedoras, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de junho de 201

Iuliano Andrioli

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 138
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, para prestação dos serviços de transporte Escolar, nos termos citados no objeto da licitação em pauta, Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Licitante Vencedora para os Itens 1, 3, 5 e 7 Conexão Transporte Escolar Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Licitante Vencedora para os Itens 2, 4, 6 e 8 Expresso Bragadense Ltda – Valor por KM rodado R\$ 2,86

Pato Bragado - PR, em 23 de junho de 2014.

Arnildo Rieger Prefeito do Município

de23/06/14 Ft. Visto

JACABO NO DIANIO DICIAL

No. 3864

Je 2406/14 FL 35

Processo Licitatório